



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000 04

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD

ORGÃO: Secretaria de Finanças

UNIDADE REQUISITANTE:

Secretário de Finanças

CARGO

Secretário Municipal

NOME

ANTONIO EDILSON
DOS SANTOS SOUSA

OBJETO DA DEMANDA:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA JURIDICA NO TOCANTE AO AJUIZAMENTO DE AÇÃO CONTRA A UNIÃO FEDERAL A FIM DE PROCEDER COM A ADEQUAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS, COM BASE NOS INDICES ESTABELECIDOS NA TABELA TUNER OU IVR QUE GARANTA O NECESSARIO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ENTRE O MUNICIPIO E A UNIÃO FEDERAL BEM COMO, CONDENANDO O ENTE AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS IDENTIFICADAS NOS ULTIMOS CINCO ANOS E NOS ANOS POSTERIORES ENQUANTO TRAMITAR O PROCESSO JUDICIAL.

**NATUREZA DO
OBJETO A SER
CONTRATADO:**

- () Serviço não continuado
() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
(X) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.
() Material de consumo
() Material Permanente/equipamento
() Obras e outros investimentos

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A execução dos serviços requer conhecimento técnico especializado nas áreas de direito público, tributário e saúde, aliado a experiência comprovada em ações judiciais semelhantes. O escritório proponente possui histórico de êxito em demandas idênticas, envolvendo o Tema 1130 do STF e ações de reequilíbrio econômico-financeiro na Tabela SUS.

PREVISÃO DA DATA, E LOCAL PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no município de Pium, sempre que quando solicitado pela secretaria de municipal de Finanças;

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares sobre a contratação estarão disponíveis no Termo de Referência e edital.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000 05

Pium , 19 de agosto de 2025.


ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
Secretário de finanças



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



TERMO DE REFERÊNCIA

000 06

Processo Administrativo nº 1766/2025

1. Objeto

Contratação de escritório de advocacia especializado para ajuizamento e acompanhamento de ações judiciais visando:

1.1. Área da Saúde (SUS):

- Ajuizamento de ação judicial contra a União Federal para adequar a Tabela de Procedimentos do SUS aos índices TUNER ou IVR, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a União;
- Cobrança das diferenças de repasses dos últimos cinco anos e das diferenças que se verificarem enquanto durar o trâmite processual.

1.2. Área Tributária (IRRF – Tema 1130 do STF):

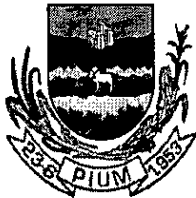
- Propositura de Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-Tributária c/c Repetição de Indébito, assegurando ao Município o direito de retenção e arrecadação do IRRF incidente sobre pagamentos realizados a pessoas físicas e jurídicas;
- Impedir autuações da Receita Federal relativas ao período de vigência das Instruções Normativas RFB nº 1.599/2015 e nº 2.005/2021;
- Recuperar valores retidos indevidamente nos últimos cinco exercícios, corrigidos pela SELIC, e garantir o recebimento futuro desses valores.

2. Fundamentação Legal

A contratação se enquadra no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, por tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual e singular, prestado por profissional de notória especialização.

3. Justificativa da Contratação

A execução dos serviços requer conhecimento técnico especializado nas áreas de direito público, tributário e saúde, aliado a experiência comprovada em ações judiciais semelhantes. O escritório proponente possui histórico de êxito em demandas idênticas, envolvendo o Tema 1130 do STF e ações de reequilíbrio econômico-financeiro com base na Tabela SUS.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



4. Descrição Detalhada dos Serviços

O contratado deverá:

- a) Elaborar e protocolar as petições iniciais das ações judiciais;
- b) Produzir todas as peças processuais e administrativas necessárias;
- c) Acompanhar os processos em todas as instâncias até decisão final;
- d) Elaborar cálculos dos valores a recuperar;
- e) Emitir relatórios periódicos do andamento processual;
- f) Prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitado;
- g) Garantir sigilo sobre informações e documentos obtidos no exercício da prestação dos serviços.

000 07

5. Resultados Esperados

- Atualização da Tabela SUS conforme índices corretos;
- Garantia de repasses corretos nos anos seguintes;
- Incremento contínuo da receita municipal.

6. Forma de Remuneração e Pagamento

A remuneração será de **20% (vinte por cento) sobre cada R\$ 1.000,00 efetivamente recuperados**, abrangendo valores obtidos judicial ou extrajudicialmente.

O pagamento será realizado somente após o ingresso dos valores nos cofres municipais, mediante nota fiscal e cálculo discriminado.

Os honorários de sucumbência fixados em juízo pertencerão exclusivamente ao contratado.

Se não houver êxito na demanda, não haverá pagamento.

7. Prazo de Execução

O prazo será contado da assinatura do contrato até o trânsito em julgado das ações propostas, incluindo eventuais fases de execução e cumprimento de sentença.

8. Local de Execução

O serviço será executado nas sedes do contratado, com atendimento remoto e presencial ao Município sempre que necessário, incluindo atuação em órgãos e tribunais federais.

9. Obrigações do Contratante

- Fornecer ao contratado todas as informações e documentos necessários;
- Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução;
- Efetuar os pagamentos nos prazos contratados.

10. Obrigações do Contratado



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



- Executar os serviços com zelo, diligência e ética profissional;
- Cumprir os prazos judiciais e administrativos;
- Informar periodicamente sobre o andamento das ações.

000 08

11. Fiscalização

A execução será fiscalizada por servidor designado, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais.

13. Penalidades

O descumprimento injustificado das obrigações poderá ensejar aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

Pium-TO, 19 de agosto de 2025

FERNANDO BELARMINO DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO 1766/2025

Objeto: Contratação de serviços advocatícios especializados para ajuizamento de ações judiciais visando:

1. A adequação da Tabela de Procedimentos do SUS aos índices TUNER/IVR e condenação da União ao pagamento das diferenças devidas;
2. A recuperação de valores de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) em favor do Município, conforme Tema 1130 do STF.

1. Identificação da Necessidade

O Município de [NOME] enfrenta duas questões jurídicas de relevância financeira e administrativa:

- a) Defasagem na Tabela SUS – Os valores pagos pela União ao Município, referentes a procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), não estão atualizados conforme os índices TUNER ou IVR, ocasionando desequilíbrio econômico-financeiro e prejuízos significativos à saúde municipal;
- b) Retenção indevida do IRRF – Em decorrência de interpretação restritiva da Receita Federal, a União reteve valores do IRRF que, de acordo com os arts. 157, I, e 158, I, da Constituição Federal e o Tema 1130 do STF, pertencem ao Município.

2. Descrição do Objeto

Contratação de escritório de advocacia especializado para:

- 1 – Na área da saúde:
 - Propor ação judicial contra a União Federal para que proceda à adequação da Tabela de Procedimentos do SUS aos índices TUNER ou IVR;
 - Garantir o reequilíbrio econômico-financeiro entre Município e União;
 - Condenar a União a pagar as diferenças não repassadas nos últimos cinco anos e nos exercícios futuros enquanto perdurar o trâmite processual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



II – Na área tributária:

- Propor Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-Tributária c/c Repetição de Indébito, com fundamento no Tema 1130 do STF, assegurando ao Município o direito de retenção e arrecadação do IRRF incidente sobre pagamentos realizados a pessoas físicas e jurídicas;
- Impedir autuações da Receita Federal relativas ao período de vigência das Instruções Normativas RFB nº 1.599/2015 e nº 2.005/2021;
- Recuperar valores referentes aos últimos cinco exercícios financeiros, corrigidos pela SELIC, e garantir o recebimento contínuo desses recursos.

3. Resultados Esperados

- Correção dos valores da Tabela SUS, garantindo maior aporte financeiro às ações de saúde;
- Regularização da arrecadação municipal, evitando perdas futuras;
- Aumento de receita tanto na área da saúde quanto na receita tributária geral;
- Cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

4. Justificativa da Contratação

A complexidade técnica das matérias, tanto na seara da saúde pública quanto no direito tributário, exige profissionais com notória especialização e experiência comprovada em ações judiciais de mesma natureza.

O escritório proponente já obteve êxito em diversos municípios brasileiros em casos semelhantes, inclusive no que se refere ao Tema 1130 do STF e ações de reequilíbrio econômico-financeiro na área da saúde.

5. Fundamentação Legal

A contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de natureza singular, prestados por profissional ou empresa de notória especialização.

6. Estimativa de Valor

Remuneração na base de 20% (vinte por cento) sobre cada R\$ 1.000,00 (mil reais) efetivamente recuperados em favor do Município, abrangendo valores



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



obtidos judicial ou extrajudicialmente.

Honorários de sucumbência pertencerão exclusivamente ao contratado.

Na hipótese de insucesso total, não haverá qualquer pagamento.

7. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado após o efetivo ingresso dos valores nos cofres municipais, mediante apresentação de cálculo discriminado e nota fiscal.

8. Riscos da Contratação

- Eventual improcedência das ações, hipótese em que não haverá pagamento;
- Possível demora no trâmite processual;
- Alterações legislativas ou jurisprudenciais que impactem o direito do Município.

9. Impacto Orçamentário

Não haverá impacto orçamentário direto imediato, pois a remuneração será paga exclusivamente com parte do benefício econômico obtido.

10. Conclusão

A contratação é necessária, vantajosa e juridicamente viável, pois visa a recuperação de receitas expressivas e a correção de distorções financeiras que afetam diretamente a capacidade de investimento e prestação de serviços do Município.

Pium-TO, 19 de Agosto de 2025

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal